



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

Política da Educação em Tempo Integral Ampliação de Jornada Escolar

Cruzmaltina
Novembro/ 2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

Sumário

I - Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral – Ampliação da Jornada Escolar	3
II - Fundamentos Teóricos	4
III - Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria municipal pela política	7
IV - Organização dos tempos/ jornada escolar	9
V - Definição dos espaços e de suas melhorias.....	10
VI - Definição dos profissionais da educação e sua jornada	11
VII - Definição das fontes de financiamento da Política	12
VIII - Diretrizes para a matriz curricular	13
IX - Diretrizes para a intersetorialidade e articulação com o território	14
X - Estratégias de monitoramento e avaliação	15
Referência Bibliográfica	16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

I - Diretrizes da Educação em Tempo Integral: Ampliação da Jornada Integral

A Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum Curricular.

Seguindo as orientações da Portaria MEC nº 2.036/2023 onde se define as Diretrizes da Educação do Tempo Integral do Município de Cruzmaltina, Paraná, fica por meio deste instrumento, organizar e conciliar com o Decreto 198/2024 que dispõe sobre o funcionamento e organização do Tempo Integral em Jornada Ampliada na escola da rede municipal de Cruzmaltina com base na lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e portaria nº 1495 de 02 de agosto de 2023.

A secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização e gestão da educação do Município de Cruzmaltina, está localizada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, número 40, Centro. A rede escolar do município de Cruzmaltina é formada por 8 estabelecimentos de ensino:

- Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina – Municipal;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Municipal;
- Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega – Ensino Fundamental – Municipal;
- Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão – Ensino – Ensino Fundamental e Médio – Estadual;
- Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz – Ensino – Ensino Fundamental II – Estadual;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

II – Fundamentos Teóricos:

O Art. 1º A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental na Escola Municipal de Cruzmaltina será ampliada progressivamente para o Tempo Integral em Jornada Ampliada.

São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação; VI – gestão democrática do ensino público;
- VII – valorização da experiência extraescolar;
- VIII – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX – consideração com a diversidade étnico-racial.

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I – contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV – Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V – Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI – Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método de gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apontadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, como práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X – Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI – Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as quatro dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, efetividade e corporeidade⁴) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII – Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus Macrocampos.

São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Cruzmaltina – Paraná:

I – a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II – a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV – a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral; V – a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI – a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas pela BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar, ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciada e diversificadas.

A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os quatro pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

- I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;
- II – Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;
- III – A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência e reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;
- IV – Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;
- V – Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

III – Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria municipal pelapolítica:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

São responsabilidades e atribuições da equipe escolar da unidade em tempo integral:

A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

- I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;
- II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;
- III - Gestão Disciplinar - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público;
- IV - Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;
- V – Docente ou Oficineiros - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.
- VI - Secretaria Escolar - responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.
- VII - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade da vigilância sanitária e preparação e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

VIII - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Novo Programa Escola de Tempo Integral terá esse documento como disciplina em regulamento próprio pela Secretaria Municipal de da Educação.

IV. Organização dos tempos/jornada escolar

Fica instituído na rede municipal de ensino de Cruzmaltina, concomitantemente para os alunos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, o Novo Programa Escola de Tempo Integral em jornada ampliada para a pactuação de 20 matrículas sendo que, o período dessa jornada será organizado com o uso da estrutura da Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici no Distrito de Dinizópolis. A educação básica em tempo integral em jornada ampliada assegurará a jornada escolar de vinte horas semanais, com duração mínima de quatro horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

Serão duas aulas diárias de duas horas, planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do município.

As Escolas de Tempo Integral em jornada ampliada funcionarão obrigatoriamente no turno da manhã (em contraturno), contando com uma carga horária de 8 (oito) horas diárias com alunos do Ensino Fundamental do 1º, 2º e 3º ano.

A Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici deverão ser adaptadas para o Novo Programa Escola de Tempo Integral, ofertando atendimento aos alunos do Ensino Fundamental que terão por base, oferecer no contraturno das aulas regulares a formação integral do estudante, tendo como seu pilar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC que preconiza a formação integral dos alunos.

V. Definição dos espaços e de suas melhorias

A Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Avenida Antonio Diniz, S/N no distrito de Dinizópolis, município de Cruzmaltina - Estado do Paraná.

A Escola foi criada pelo Decreto Municipal n.º 384 de 14 de setembro de 1979 com o nome de Grupo Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici. Seu funcionamento foi autorizado pela Resolução N.º 3578/82 de 23/12/82, com efeito retroativo ao ano de 1978.

O município é predominantemente agrícola, constituindo-se de aproximadamente 2.892 habitantes, sendo que a maioria dos alunos são oriundos do campo e vivem basicamente do trabalho agrícola. Por esse motivo torna-se difícil o acesso à escola em períodos chuvosos, por dependerem do transporte escolar.

O Distrito de Dinizópolis se localiza a 16 km da sede do município. É carente e enfrenta problemas seríssimos com o desemprego. Nele está localizada a escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Infantil IV e V, 1º ao 5º Ano (Anos iniciais), e funciona com regime de dualidade com a Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz – Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano (Anos finais), que funcionam no mesmo prédio. A comunidade de Dinizópolis é pequena, rodeada de pequenas propriedades rurais, o comércio é composto de 01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

mercado, 02 lanchonetes e 02 lojas, salão de cabeleireiro. Possui uma quadra de esportes coberta, posto de saúde, campo de futebol.

A escola atende 13 alunos no período matutino e 55 alunos no período vespertino, sendo que 80% dos mesmos dependem do transporte escolar. O espaço físico é compartilhado com a Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz, salas de aula, cozinha, despensa e banheiros, tendo assim que abrigar em uma única sala: professores, biblioteca, sala de vídeo e laboratório de informática.

Os espaços pedagógicos na instituição de ensino, tem como princípio contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, experiências de aprendizagens que, em sua materialidade, está impregnado de símbolos e marcas que comunicam e educam através da disponibilização de conteúdos e recursos didáticos aos estudantes.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação definiu para atender a Escola Municipal de Cruzmaltina a utilização de um espaço da escola, para a Ampliação da Jornada Escolar em contraturno, optou para utilizar a estrutura da Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici - Ficando assim definido que, atividades de Educação Integral, Atividades Complementares integradas ao currículo escolar e contempladas no Projeto Político Pedagógico por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem.

A Instituição conta com 01 (sala) cedidas para ampliação do tempo Integral, atendendo a uma clientela atualmente constituída em média de 20 alunos, matutino. A Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, está localizada na Rua Antônio Diniz, Distrito de Dinizópolis no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e é mantida pela Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – Paraná.

VI – Definição dos profissionais de educação e sua jornada

No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cruzmaltina resolve aderir ao Programa Escola em Tempo Integral – Jornada Ampliada tendo sido contemplado 20 alunos, optando em atender inicialmente os 1º, 2º e 3º anos, com ampliação gradativa para os próximos anos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

A ampliação da Jornada Escolar, irá garantir ao educando uma jornada de 20 horas semanais no Estabelecimento que realizou a efetiva matrícula escolar/ENSINO REGULAR – Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici e 20 horas de Atividades Complementares/JORNADA AMPLIADA.

A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por: Diretor de escola; Coordenador Pedagógico. Eles são responsáveis pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto pela parte Comum (período da tarde) quanto pela parte Diversificada (período da tarde) e professor responsáveis pelos Macro campos do Programa Escola de Tempo Integral.

A gestão pedagógica e administrativa da escola do Programa Escola de Tempo Integral será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria Municipal de Educação.

A escola do Programa Escola de Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, docentes do quadro próprio do magistério

O Mediador do Percurso Formativo com atuação na escola que ofertar o Novo Programa Escola de Tempo Integral deverá ocorrer como segue:

- I - Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;
- II - Poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;
- III - além das contratações previstas nos incisos I e II, a Escola Municipal do Novo Programa Escola de Tempo Integral poderá contar com docentes e demais integrantes do Quadro Permanente do Magistério, desde que devidamente cadastrados e habilitados por meio de Processo Seletivo.

VII - Definição das fontes de financiamento da Política

- Recurso oriundo do Governo Federal via FNDE/MEC.
- Recursos oriundo da 104 e 103 - Tempo Integral da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

VIII – Diretrizes para matriz curricular

A organização curricular do Novo Programa Escola de Tempo Integral deverá contemplar Macrocampos, a saber:

1 - Macrocampo 1: Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519)

Unidade Temática:

- Artesanato
- Leitura
- Conto

2 - Macrocampo 2: Esporte e Lazer (520)

- Recreação, brinquedos e jogos

3 – Acompanhamento Pedagógico(517)

- Português
- Matemática

Entenda-se por Macrocampos a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica como atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

O profissional responsável pela execução dos Macrocampos Formativo é denominado Mediador.

Os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral, terão que participar dos Macrocampos a serem realizados, atuando como protagonistas, em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela.

Os Macrocampos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didáticos, tecnológicos coerentes com o previsto para o Novo Programa Escola de Tempo Integral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

IX – Diretrizes para a intersectorialidade e a articulação com o território

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica conforme definido na LDB da Educação Nacional. Este deve orientar os currículos dos sistemas e redes de ensino das unidades federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio em todo o Brasil.

É importante compreender que os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns, porém, os currículos são diversos, na medida em que estes devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes. Cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como as escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência incorporar aos currículos e as propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global.

Diante dessa ótica, o estudante deve ser considerado em uma dimensão integral, contemplando suas diferentes necessidades para seu pleno desenvolvimento.

Para que isso ocorra, são lançadas novas formas de tentar alcançar esse objetivo, desde o trabalho dos professores, mudanças e busca de novas soluções pelos profissionais da educação, até o lançamento de programas pelo governo na tentativa de melhorar e criar novas oportunidades de aprendizagem para os alunos.

As atividades de ampliação de jornada escolar que serão desenvolvidas no espaço físico da Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici, terão 4 horas diária como carga horária obrigatória. Tais atividades vêm de encontro a essa necessidade pois contempla uma proposta articulada aos componentes curriculares, ampliando o tempo e diversificando espaços e oportunidades de aprendizagem, o que contribui com a melhoria da aprendizagem do estudante e a convivência familiar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

X – Estratégia e monitoramento e avaliação.

O intuito da avaliação e monitoramento é assegurar a qualidade e efetividade da Jornada Escolar Ampliada, aprender com a experiência, superar obstáculos e realizar ajustes nas metas sempre que necessário.

Monitorando e avaliando o que está sendo feito, os integrantes da rede de ensino no Tempo Integral, conseguem detectar falhas, identificar suas causas, apresentar soluções e propor novos encaminhamentos, como a mobilização de novas estratégias, o desenvolvimento de capacidades e o estabelecimento de novas parcerias.

Para tanto, a Política de Educação em Tempo Integral do município precisa ser constantemente revista, de forma que suas eventuais lacunas sejam devidamente preenchidas. Ou seja, ações de acompanhamento e avaliação precisam acontecer de forma frequente, a partir de mecanismos que permitam aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e subsídios para mitigar fatores de riscos, resolver problemas de implementação, sugerir caminhos mais efetivos e responsabilizar aqueles que não estiverem fazendo a sua parte.

Sendo assim, a avaliação da aprendizagem será por Parecer Descritivo Trimestral Individual do aluno, analisado pela equipe pedagógica da instituição, do qual dará seu aval. O processo de acompanhamento e avaliação também ajuda a qualificar o trabalho coletivo, dar transparência ao que está em curso e gerar ideias para melhorar a qualidade do atendimento nas escolas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

Referência Bibliográfica

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

COELHO, L. M. Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da Educação em Tempo Integral. In: COELHO, L. M. e **CAVALIERE, A M. V.** Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2025
b) Licitação Nº : 1/2025
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação : 31/03/2025
e) Objeto Homologado : aquisição de doces para datas comemorativas e ações diversas para grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e os grupos do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, para um período de 12 (doze) meses
f) Processo Adm Nº : 004/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISK AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 09.441.306/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Canudo de doce de leite 50 un - doce fondant sabor leite no copinho, caixa com peso médio de 1,5kg.	prodasa	10	R\$ 24,6200	R\$ 246,2000
2	Canudo Frito Recheado com Doce de Leite c/ 50 unidades. Ingredientes: Farinha de trigo, doce soro de leite, óleo de soja, sal e conservantes sorbato de potássio. Alérgicos: Contém leite, derivados de soja e trigo.	prodasa	10	R\$ 27,4000	R\$ 274,0000
3	Mini pastilhas de chocolate confeitadas coloridas com pacote de 11 g, caixa c/ 36 unidades. Características: Entregue sem deformidades e quebras	m m	10	R\$ 21,0900	R\$ 210,9000
4	Doce de abobora de coração C/50und. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Características: Docinho, formato de coração, com polpa natural de abóbora, xarope de glicose e sal, corante natural de urucum, embalado por unidade com peso aproximado de 32 gramas	prodasa	10	R\$ 24,6200	R\$ 246,2000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

5	Fondant de leite, embalagem de 800 g contendo 50 unidades.	prodasa	10	R\$ 19,5700	R\$ 195,7000
6	Mini ovinhos de chocolate c/ Embalagem de 300g contendo 50 unidades. *Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, aroma de baunilha e lecitina de soja. Contém leite, derivados de leite e derivados de soja.	prodasa	5	R\$ 20,1760	R\$ 100,8800
7	Paçoca de Amendoim em Tablete C/50und. Apresentação: Pote de 01 kg, com 50 Unidades, embalados individualmente. Características: Composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado.	prodasa	10	R\$ 26,9600	R\$ 269,6000
8	Paçoca de rola de amendoim, embaladas individualmente Ingredientes: Amendoim, açúcar, fécula de mandioca, Farinha de mandioca, sal. Não Contém Glúten pacote com 50 unidades	prodasa	10	R\$ 23,8600	R\$ 238,6000
9	Doce de amendoim "tipo pé de moça". Apresentação: Embalagem c/ 20 unidades, embrulhados individualmente, cada um contendo no mínimo 50 gramas. Características: Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade do produto.	prodasa	10	R\$ 26,5200	R\$ 265,2000
10	Pé de Moleque C/50und. Apresentação: Embalagem c/ 50 unidades, embrulhados individualmente, cada um contendo no mínimo 20 gramas. Características: Doce de amendoim tipo Pé De Moleque. Ingredientes: Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio. Sem glúten	prodasa	10	R\$ 35,4500	R\$ 354,5000
11	Pipoca doce, pacote com no mínimo 12 g. Características: Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	cristal	200	R\$ 2,0800	R\$ 416,0000
12	Pirulito Psicodélico colorido, pacote c/ 50 un. Peso aproximado 250 gr.	bidoo	10	R\$ 29,6100	R\$ 296,1000
13	Pirulitos mastigáveis de iogurte de	bidoo	10	R\$ 13,1300	R\$ 131,3000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	morango. Caixa com 50 unidades. Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Acidulante Ácido Cítrico, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Aromatizante e Corante Artificial Vermelho 40. Não contém glúten.				
14	Wafer recheado com cobertura de chocolate branco, caixa de 100,8 gramas com 20 unidades.	parati	100	R\$ 5,6800	R\$ 568,0000
15	Wafer recheado com cobertura de chocolate ao leite, caixa de 100,8 gramas com 20 unidades.	parati	80	R\$ 5,4900	R\$ 439,2000
16	Pacote de Bombom chocolate ao leite. Bombom C/ Recheio Cremoso. Apresentação: Pacote contendo 1 kg. A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 21,5 g cada.	bon bon	50	R\$ 35,9900	R\$ 1.799,5000
17	Pacote de Bombom chocolate branco Bombom C/ Recheio Cremoso. Apresentação: Pacote contendo 1 kg. A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate branco ao leite, peso de aproximadamente 21,5 g cada.	bon bon	50	R\$ 35,9600	R\$ 1.798,0000
18	Refrigerante Pet 200 ml cada. Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar e Extrato Vegetal de guaraná, Aroma Natural. Acidulante: Ácido Cítrico. Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio. Corante: Caramelo Tipo Iv. Não Contém Glúten. Não Alcoólico. Contém Açúcar. Fardo com 12 garrafas.	d fonte	80	R\$ 14,3900	R\$ 1.151,2000
19	Pirulitos embalados de Frutas Sortidas. Pct c/ 100 un 800g	top fruty	20	R\$ 10,6700	R\$ 213,4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

20	Cocada branca em pedaço, embalagem c/ 50 un. Peso aproximado por unidade 20 g. Peso líquido total 1,01 kg.	doce sabor	10	R\$ 42,0500	R\$ 420,5000
21	Geladinho tipo americano sabores variados, embalagem c/ 40 unidades.	gel fruta	40	R\$ 21,9700	R\$ 878,8000
22	Bombom com recheio aerado sabor morango com cobertura de chocolate ao leite. Caixa com 160 unidades, 13g a unidade. Peso líquido/Neto 2.08 kg. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico, ácido ascórbico, sal, umectante INS-420, emulsificantes INS-322 e INS-476, aromatizantes e corante E-129.	bon bon	10	R\$ 59,3500	R\$ 593,5000
23	CAIXA DE BOMBOM- Contendo • Bombom de chocolate ao leite • Bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado; • Bombom recheado coberto com flocos e chocolate • Chocolate ao leite aerado; • Bombom de chocolate branco com recheio de creme; • Bombom de chocolate recheado com leite maltado; • Tablete recheado coberto com biscoito sabor chocolate e cobertura sabor chocolate branco; • Bombom recheado com coco coberto com chocolate ao leite; • Bombom de chocolate ao leite com recheio sabor morango; • Bombom de chocolate recheado com caramelo; Ocasionalmente poderá ocorrer variação do número e sortimento nos produtos presente na caixa. Contudo seu volume corresponde ao peso líquido indicado. Os produtos separados na caixa não podem ser vendidos separadamente.	bon bon	500	R\$ 10,6400	R\$ 5.320,0000
24	Bala mastigável sabor iogurte de morango; Embalagens individuais; Pacote de 600g; Textura macia.	frutalle	30	R\$ 9,6600	R\$ 289,8000
25	Doce Marshmallow com cobertura de chocolate e base de wafer. Caixa com 50 unidades. Peso líquido/Neto 900 g. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau	fini	10	R\$ 28,1000	R\$ 281,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	em pó, albumina, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, agar-agar, óleo vegetal, ácido cítrico, sal, umectante INS-420 (Sorbitol), emulsificantes INS-322 (Lecitina de soja) e INS-476 (Polirricinoleato de poliglicerol), fermento químico INS-500ii (Bicarbonato de Sódio), conservante INS-202 (Sorbato de Potássio) e aromatizantes. Baixo teor de lactose. contém glúten. Sorbato de potássio. Aromatizantes. Contém glúten.				
26	Marshmallow Colorido vários formatos, pacote de 250G. Ingredientes xarope de glicose, açúcar, água, amido modificado, dextrose, óleo vegetal não hydrogenado de coco e palmiste, gelificante gelatina, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, corante inorgânico dióxido de titânio, corante artificial vermelho 40, aromatizantes idênticos ao natural.	fini	40	R\$ 16,6700	R\$ 666,8000
27	Marshmallow tipo americano para assar, pacote de 250G. Ingredientes xarope de glicose, açúcar, água, amido modificado, dextrose, óleo vegetal não hydrogenado de coco e palmiste, gelificante gelatina, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, corante inorgânico dióxido de titânio, corante artificial vermelho 40, aromatizantes idênticos ao natural.	fini	40	R\$ 12,7800	R\$ 511,2000
28	Doce de Mocotó embalagem com 900g. Doce A Base De Gelatina cores rosa e branco. Ingredientes: Açucar, Xarope De Glicose E Gelatina, Aroma Artificial De Morango E Baunilha. Colorido Artificialmente Com Corante Vermelho Bordeaux e Corante Sorbato De Potássio.	melare	10	R\$ 17,3000	R\$ 173,0000
29	Ovos de Páscoa 100 gramas, feitos com chocolate ao leite fracionado, embalagem colorida.	confeiteiro	70	R\$ 13,1900	R\$ 923,3000
30	Salgadinho assado feito de milho, sabores variados, embalagem individual de 70g. Fardo com 10 pacotes.	elma chips	20	R\$ 21,9100	R\$ 438,2000
31	Goma Tubo de Frutas Sortidas	dori	6	R\$ 31,5700	R\$ 189,4200



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

Edição Nº: 1362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

embalagem de 960g (peso referente a soma total de 30 tubos rolls com 32g cada). Caixa com 30 tubos. Cor: sortidas. Sabor: frutas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Amido de Milho Modificado, Aromatizantes: Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva, Acidulante Ácido Cítrico e Corantes Artificiais Amarelo Tartrazina, Amarelo Crepúsculo, Vermelho 40 e Azul Brilhante. Observações: Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Colorido e aromatizado artificialmente.				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 19.900,00

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 31 de Março de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL